

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Geovanio Gualberto Macedo, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação para **Registro De Preços**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 004/2024, Processo Licitatório n.º 013/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalar e Odontológicos para abastecimento das Secretarias do Município de Pimenta/MG**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo III do edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2024, Processo Licitatório n.º 013/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social/End.	ALFALAGOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, com sede administrativa à Avenida Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, na cidade de ALFENAS/MG – CEP: 37.135-516, neste ato representado por NATANAEL PEREIRA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 502.690.546-34, RG nº M-4. 112.771, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Amélio da Silva Gomes, 48, apto 106, Alfenas, MG, CEP 37.130-145. Fone: (35) 3701-0450. E-mail: <a href="mailto:contratos2@alfalagos.com.br">contratos2@alfalagos.com.br</a>					
Item	Descrição/Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Alendronato 70mg	comprimido	E M S	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
5	Amitriptilina 75mg	comprimido	E M S	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
11	Cloridrato de lidocaina 1% sem vasoconstritor / solução injetável 20 ml.	Unidade	HYPOFARMA	600	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00
33	Itraconazol 100mg	cápsula	GEOLAB	1.000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
51	Solução Injetável Endovenosa de Glicose 50 % Ampola Plastica Transparente de 10 mL	Unidade	EQUIPLEX	10.000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
52	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg pó injetável.	frascos-ampola	BLAU	1.000	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
60	Agulha hipodérmica 40x1,20 indicada para acesso intramuscular, intravascular,	Unidade	DESCARPACK	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00

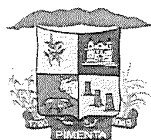
**Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG**

GEOVANIO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANIO  
GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2024.06.04 09:01:22 -03'00'

MILTON KENNEDY Assinado de forma digital por  
MILTON KENNEDY  
AQUINO:70862664  
691  
Dados: 2024.06.04 15:44:59 -03'00'





MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48  
Email: [contratospta@gmail.com](mailto:contratospta@gmail.com)

	infusão de medicamentos e extração de sangue. Em aço cromo níquel, com protetor de PVC/Atóxica, apirogênica e descartável/Cânula com paredes finas e bisel trifacetado/Canhão em polipropileno com cores padronizadas/Adaptador tipo luer/Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala/Esterilizada em O.E.					
66	Algodão Hidrófilo / Confeccionado com Fibras 100% Algodão / Macio / Absorvente / Ideal Para Higiene e Anti-Sepsia da Pele e Para Uso no Ambiente Hospitalar / Apresentação: Pacote com 500 Gramas.	Pacote	NATHY	300	R\$ 14,78	R\$ 4.434,00
82	Cateter para punção periférica tipo abocath tamanho 20g/Cateter Periférico Intravenoso Descartável/ Estéril, atóxico, apirogênico/Indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular periférico para administrar fluidos e drogas, indicado para infusões à curto prazo. Desenvolvido para a terapia intravenosa periférica e infusões de fármacos, soluções, hemoderivados, nutrição parenteral, manutenção da hidratação e/ou reidratação, de curto prazo.	Unidade	MARCA PROPRIA	15.000	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
83	Cateter para punção periférica tipo abocath tamanho 22g/Cateter Periférico Intravenoso Descartável/ Estéril, atóxico, apirogênico/Indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular periférico para administrar fluidos e drogas, indicado para infusões à curto prazo. Desenvolvido para a terapia intravenosa periférica e infusões de fármacos, soluções, hemoderivados, nutrição parenteral, manutenção da hidratação e/ou reidratação, de curto prazo.	Unidade	MARCA PROPRIA	20.000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
87	Conjunto para Papanicolau / Composição Básica: 1 Espécio Vaginal Médio / 1 Espátula de Ayres, 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron, / Componentes Adicionais: 1 Lâmina com Frasco de Transporte / Embalagem Estéril e Individual Contendo os Dados Impressos de Identificação, Código, Lote, Data de Fabricação,	kit	KOLPLAST	2.500	R\$ 3,78	R\$ 9.450,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

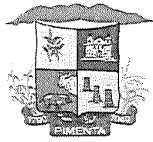
GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANO  
GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2024.06.04 09:01:40 -03'00'

MILTON KENNEDY  
AQUINO:70862664691

Assinado de forma digital por  
MILTON KENNEDY  
AQUINO:70862664691  
Dados: 2024.06.04 15:44:27 -03'00'





MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: [contratospta@gmail.com](mailto:contratospta@gmail.com)

	Validade e Registro na ANVISA.					
95	Equipo Macrogotas / Com Injetor Lateral / Para Infusões Endovenosas de Uso Único / Estéril e Apirogênica / Projetado de Forma a Garantir uma Perfeita Adaptação e Funcionalidade em Recipientes de Solução Parenteral em Todas as Variações // Ponta Perfurante de Acordo com as Normas Nacionais e Internacionais / Com o Projetor, Tubo de PVC Atóxico e Transparente / Câmara de Gotejamento Flexível Transparente / Com Entrada de Ar / Esterilizados a Óxido de Etileno / Na Embalagem Deverá estar Impresso Dados de Identificação, Procedência, Data de Fabricação, Prazo de Validade e Registro no Ministério da Saúde / Abertura em Pétala / Apresentar Registro do Produto na Anvisa e Boas Práticas de Fabricação / Embalado Individualmente em Blister de Filme Plástico Termoformável e Papel Grau-Cirúrgico.	Unidade	MARCA PROPRIA	25.000	R\$ 0,60	R\$ 15.000,00
96	Equipo para Nutrição Enteral / Ponta Perfurante Adaptável com Facilidade e Segurança em Qualquer Tipo de Frasco, Ampola ou Bolsa / Contendo Protetor, Câmara de Gotejamento Flexível e Transparente Permitindo o Monitoramento do Fluxo da Alimentação a ser Administrada, Tubo Flexível em P.V.C. de no Mínimo 1,2m de Comprimento / Regulador de Fluxo (Clamp e Rolete) Para Controle de Fluxo com Segurança / Conector Escalonado Para Diferentes Diâmetros de Sonda / Embalado Individualmente em Papel Grau Cirúrgico e Filme Termoplástico /Contendo os Dados Impressos de Identificação, Código, Lote, Data de Fabricação, Validade e Registro na ANVISA.	Unidade	DESCARPACK	1.500	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
119	Seringa 5ml com agulha 25x7 / Estéril / Trava do Embolo / Em Polipropileno Transparente / Atóxica / Aterogênica / Cilindro Reto /, Siliconado / Parede Uniforme / Com Escala de Graduação em Ml / Números e Traços Legíveis / Com Anel de Retenção que Impeça o Desprendimento do Embolo do	Unidade	SR I.	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

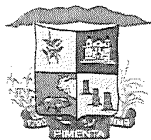
GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANO  
GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2024.06.04 09:01:58 -03'00'

MILTON KENNEDY  
AQUINO:7086266469  
1

Assinado de forma digital por  
MILTON KENNEDY  
AQUINO:70862664691  
Dados: 2024.06.04 15:43:54 -03'00'





MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: [contratospta@gmail.com](mailto:contratospta@gmail.com)

	Cilindro / Bico sem Rosca que Garanta Conexões Seguras / Flange com Formato Adequado / Embolo com Pistão Lubrificado e Ajustado ao Cilindro. Embalagem Individual, em Papel Grau Cirúrgico e Filme Termoplástico / Abertura em Pétala / Apresentar Registro do Produto na ANVISA / Apresentação: Unidade					
120	Seringa 5ml com agulha 25x8 / Estéril / Trava do Embolo / Em Polipropileno Transparente / Atóxica / Aterogênica / Cilindro Reto /, Siliconado / Parede Uniforme / Com Escala de Graduação em ml / Números e Traços Legíveis / Com Anel de Retenção que impeça o Desprendimento do Embolo do Cilindro / Bico sem Rosca que Garanta Conexões Seguras / Flange com Formato Adequado / Embolo com Pistão Lubrificado e Ajustado ao Cilindro. Embalagem Individual, em Papel Grau Cirúrgico e Filme Termoplástico / Abertura em Pétala / Apresentar Registro do Produto na ANVISA / Apresentação: Unidade	Unidade	SR I.	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
121	Seringa de 10ml sem agulha/ Cilindro - altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; - Pistão - confeccionado em TPE, atóxico, "látex free", em atenção às normas FDA; - Escala de graduação - apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; - Embalagem - as seringas são embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; - Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; - Esterilização - válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; - Bico lateral liso de 10 ml.	Unidade	SR I.	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
123	Seringa de 3 ml / Descartável / Com Agulha 25X6 / Estéril / Trava do Embolo / Em Polipropileno	Unidade	SR I.	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

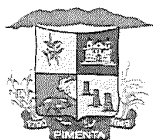
GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANO  
GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2024.06.04 09:02:16 -03'00'

MILTON KENNEDY  
AQUINO:7086266469  
1

Assinado de forma digital por  
MILTON KENNEDY  
AQUINO:70862664691  
Dados: 2024.06.04 15:43:26 -03'00'





MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: [contratospta@gmail.com](mailto:contratospta@gmail.com)

	Transparente / Atóxica / Aterogênica / Cilindro Reto /, Siliconado / Parede Uniforme / Com Escala de Graduação em MI / Números e Traços Legíveis / Com Anel de Retenção que Impeça o Desprendimento do Embolo do Cilindro / Bico sem Rosca que Garanta Conexões Seguras / Flange com Formato Adequado / Embolo com Pistão Lubrificado e Ajustado ao Cilindro. Embalagem Individual, em Papel Grau Cirúrgico e Filme Termoplástico / Abertura em Pétala / Apresentação: Unidade					
124	Seringa de 3 ml/ Descartável / Com Agulha 25x7 / Estéril / Trava do Embolo em Polipropileno, Transparente / Atóxica / Aterogênica / Cilindro Reto / Siliconado / Parede Rosca e que Garanta Conexões Seguras / Flange com Formato Adequado / Embolo com Pistão Lubrificado e Ajustado ao Cilindro / Embalagem Individual, em Papel Grau Cirúrgico e Filme Termoplástico / Abertura em Pétala / Apresentação: Unidade	Unidade	SR I.	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
125	Seringa estéril 0,5ml-50 U de uso único para insulina com agulha fixa de 6 mm de comprimento e 0,25 mm diâmetro. Caixa com 100 unidades.	Unidade	SR.	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
126	Seringa estéril 1ml-100 U de uso único para insulina com agulha fixa de 8 mm de comprimento e 0,3 mm diâmetro Caixa com 100 unidades.	Unidade	SR.	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
141	Soro Fisiológico (Cloro de Sódio 0,9%) / Sistema Fechado / Estéril / Para Uso Intravenoso / Validade Mínima 24 Meses / Fabricação no Ano Vigente / Apresentação: Frasco com 500 ml.	Unidade	JP	30.000	R\$ 5,14	154.200,00
145	Vaselina Líquida / Limpido / Inodoro / Incolor ou Levemente Amarelado / Fórmula: Mistura de Hidrocarbonetos / Insolúvel em Água / Apresentação: Frasco 1000 ml.	Unidade	CINORD	10	R\$ 34,39	R\$ 343,90
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 230.806,90</b>

### 3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas:

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

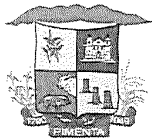
GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANO  
GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2024.06.04 09:02:35 -03'00'

MILTON KENNEDY  
AQUINO:708626646  
91

Assinado de forma digital por  
MILTON KENNEDY  
AQUINO:70862664691  
Dados: 2024.06.04 15:42:54 -03'00'





- 3.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.
- 3.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

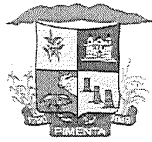
GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANO  
GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2024.06.04 09:02:56 -03'00'

MILTON KENNEDY  
AQUINO:7086266  
4691

Assinado de forma digital por MILTON  
KENNEDY AQUINO:70862664691  
Dados: 2024.06.04 15:42:26 -03'00'





#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

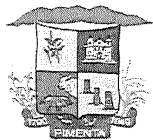
Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANO  
GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2024.06.04 09:03:14 -03'00'

MILTON KENNEDY  
AQUINO:7086266469  
1  
Assinado de forma digital por  
MILTON KENNEDY  
AQUINO:70862664691  
Dados: 2024.06.04 15:42:01 -03'00'





**4.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

**4.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANO  
GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2024.06.04 09:03:46 -03'00'

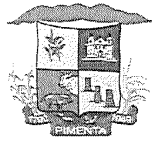
MILTON KENNEDY  
AQUINO:7086266469

Assinado de forma digital por  
MILTON KENNEDY  
AQUINO:70862664691  
Dados: 2024.06.04 15:41:38 -03'00'

1







**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

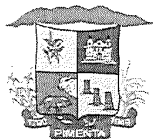
**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANO GUALBERTO Assinado de forma digital por GEOVANO  
MACEDO:44738617672 GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2024.06.04 09:04:06 -03'00'

MILTON KENNEDY Assinado de forma digital por  
MILTON KENNEDY  
AQUINO:7086266  
4691 AQUINO:70862664691  
Dados: 2024.06.04 15:41:14 -03'00'





pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**7.4.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**7.5.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**7.6.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

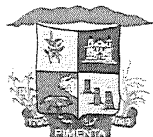
GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANO  
GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2024.06.04 09:04:26 -03'00'

MILTON KENNEDY  
AQUINO:7086266  
4691

Assinado de forma digital por  
MILTON KENNEDY  
AQUINO:70862664691  
Dados: 2024.06.04 15:40:53  
-03'00'





## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas termo de referência anexo do Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

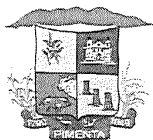
GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por  
GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672  
Dados: 2024.06.04 09:04:49 -03'00'

MILTON KENNEDY  
AQUINO:70862664691

Assinado de forma digital por  
MILTON KENNEDY  
AQUINO:70862664691  
Dados: 2024.06.04 15:40:33 -03'00'





nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

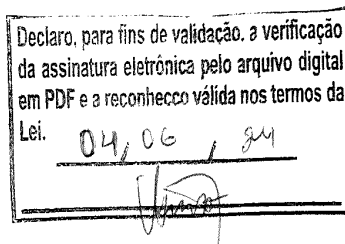
**10.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**10.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas<sup>1</sup>.

**Pimenta/MG, 04 de junho de 2024.**

MILTON KENNEDY Assinado de forma digital  
por MILTON KENNEDY  
AQUINO:7086266  
4691 AQUINO:70862664691  
Dados: 2024.06.04 15:40:07  
-03'00'

**ALFALAGOS LTDA**  
**CNPJ: 05.194.502/0001-14**  
**Natanael Pereira - Representante Legal**  
**CPF: 502.690.546-34**  
**DETENTORA**



GEOVANO GUALBERTO Assinado de forma digital por  
GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672  
MACEDO:44738617672  
Dados: 2024.06.04 09:05:10 -03'00'

**Município de Pimenta/MG**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**Geovano Gualberto Macedo**  
**Prefeito Municipal**

<sup>1</sup> Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

**Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG**



**MATRIZ**

CNPJ: 05.194.502/0001-14

Alberto Vieira Romão, 1700 - Distrito Industrial,  
Alfenas - MG, 37135-516 - TEL: (35) 3701-0450

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** A empresa **ALFALAGOS Ltda**, com **MATRIZ** sediada à Av. Alberto Vieira Romão, 1700 Distrito Industrial CEP 37.135-516 - Alfenas – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, Inscrição Estadual nº 016.189241.0050, e **FILIAL** sediada à Rua 15 de Novembro, 1961- Lote 10 A - Quadra 1, Bairro: Condomínio Industrial 15 de Novembro - CEP:13.385-100 – Nova Odessa - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.194.502/0004-67 e Inscrição Estadual sob o nº. 482.081.634.114, neste ato, representada por seu Sócio proprietário, **Sr. Natanael Pereira**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Buriiti, 74, Bairro Floresta- Alfenas MG Cep 37130-374, **CPF nº 502.690.546/34, RG nº M-4.112.771 SSP/MG**, pelo presente mandato, credencia.

**OUTORGADO:** **Sr. Milton Kennedy Aquino**, R.G nº M5-725.169 SSP MG, CPF nº 708.626.646-91, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, residente e domiciliado na cidade de Alfenas – Minas Gerais.

**PODERES:** Para representar o outorgante junto a Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, praticar atos necessários com relação a **LICITAÇÕES**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, especiais poderes para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar declarações, atas, contratos, propostas, e praticar todos os atos de bom e completo desempenho do presente mandato, **vedado o substabelecimento**.

**A presente procuração tem validade até 11/11/2024.**

Alfenas, 03 de maio de 2024.

**NATANAEL PEREIRA:**   
0269054634

Assinado digitalmente por NATANAEL PEREIRA 50269054634  
ID: CN=BR, OU=Videconferencia, OU=48279677000134, OU=AC=50269054634, CN=NATANAEL PEREIRA 50269054634  
Reside: Em bloco à partir deste documento.  
Data: 2024.05.03 15:36:47-02507  
Fone PDF: "Kadool" Versão: 2023.12

**Alfalagos Ltda**  
**Natanael Pereira**

<https://verificador.iti.gov.br>.

Documento assinado digitalmente pelo Sócio Diretor, o link <https://verificador.iti.gov.br> permite verificar a validade da assinatura, que está em conformidade com a Secretária da Receita Federal e de acordo com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que fundou a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e, consequentemente, consentiu validade jurídica aos documentos assinados eletronicamente. Portanto, os documentos assinados eletronicamente contêm validade jurídica e podem ser aceitos pela Administração, entretanto, a assinatura digital válida é aquela efetuada pelo signatário através de certificado digital da ICP-Brasi

**FILIAL**

CNPJ: 05.194.502/0004-67

Rua XV de Novembro, 1961  
Condominio Industrial 15 de Novembro  
Nova Odessa / Sp | CEP: 13385-100





VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL.  
 2275871373

NOME  
 MILTON KENNEDY AQUINO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
 5725149 SSP MG

CPF  
 708.626.646-91

DATA NASCIMENTO  
 18/03/1970

FILIAÇÃO  
 IRACY DE AQUINO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B B

Nº REGISTRO  
 02166235107

VALIDADE  
 06/10/2025

1ª HABILITAÇÃO  
 24/01/1997



OBSERVAÇÕES

*Milton Kennedy Aquino*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 ALFENAS, MG

DATA EMISSÃO  
 06/10/2021

2275871373

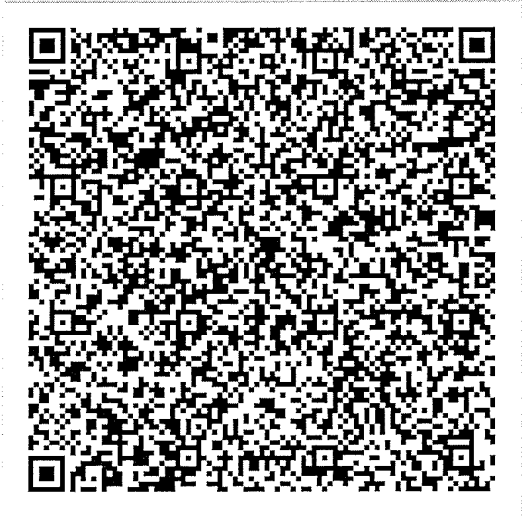
ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

76624025710  
 MG683450261

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

